

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br
www.brasiltelecom.com.br/ri/

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE Nº 53 3 0000622 9

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 02.570.688/0001-70
NIRE Nº 53 3 0000581 8

FATO RELEVANTE

1. Brasil Telecom S.A. e Brasil Telecom Participações S.A. ("Brasil Telecom"), em cumprimento à Instrução nº 358 de 03 de janeiro de 2002, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, informam que, em 26 de Junho de 2003, foi celebrado o Contrato de Compra e Venda e de Subscrição de Ações e Outras Avenças para a compra de 100% do capital social do iBest S/A, através da subsidiária integral da Brasil Telecom S.A., BrT Serviços de Internet S/A ("BrTSi"). A transação consolida o exercício da opção de compra realizada em maio de 2002 e a aquisição do capital remanescente de 50,5% do iBest S/A pelo valor, a ser pago em reais (R\$), equivalente a US\$ 36 milhões.
2. A liquidação financeira da transação está condicionada à verificação de determinadas condições usuais em operações dessa natureza.
3. O iBest foi constituído em janeiro de 1999 e desde dezembro de 2001 concentra suas operações no provimento de acesso à internet. A empresa possui mais de 4,0 milhões de usuários cadastrados, sendo 1,3 milhão de usuários ativos, gerando aproximadamente 1,2 bilhão de minutos de conexão por mês, sendo o maior provedor de acesso da Região II do Plano Geral de Outorgas ("PGO"). O iBest desenvolveu ainda parcerias estratégicas de conteúdo e tráfego e é detentor do prêmio iBest, considerado o maior prêmio da internet no Brasil.
4. Com esta transação, a Brasil Telecom reforça o seu posicionamento no mercado de internet, estratégico para operadoras de telecomunicações. Esta presença permite a ampliação da oferta de serviços internet pela Brasil Telecom, banda larga e *dial-up*, com a integração da BrTSi e iBest, a melhor exploração de serviços integrados e convergentes de telecomunicações, e, também, a captura de importantes sinergias com as operações da Empresa. O acesso à internet potencializa inúmeras oportunidades de

prestação de outros serviços de telecomunicações, aproximando a operadora, o cliente final e os demais participantes desse mercado.

5. Em razão do disposto no parágrafo 2º do artigo 10 do PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534/98, essa transação não abrange a aquisição de empresa prestadora de serviços de telecomunicações no Brasil e tampouco significará a prestação, direta ou indireta, pela Brasil Telecom ou pela BrTSi, de outros serviços de telecomunicações, além daqueles atualmente prestados na Região II do PGO.

Brasília, 27 de junho de 2003.

Carla Cico

Presidente e Diretor de Relações com Investidores
Brasil Telecom S.A.

Paulo Pedrão Rio Branco

Diretor de Relações com Investidores
Brasil Telecom Participações S.A.